



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Gabinete do Vereador Gilberto Barreiro, 20 de setembro de 2016.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (CAP)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame **ao Projeto de lei nº812/2016 que “DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO VIA DA AVENIDA MAJOR ARMANDO RUBENS STORINO, EM TODA SUA EXTENSÃO”**.

..”. A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artº 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei tem por finalidade denominar Major Armando Rubens Storino, em toda sua extensão como Via Coletora, ficando alterado o Mapa de Diretrizes para Classificação Viária Municipal. A Avenida Major Armando Rubens Storino, que tem seu trajeto pelos Bairros Paraíso, Canadá e Santa Rita, foi classificada no Sistema Viário como Via Arterial, entretanto, todas as suas características são de Via Coletora, o que vem causando dificuldades no momento de análise de projetos na Região, por parte das Equipes Técnicas da Prefeitura. As equipes técnicas da Secretaria de Planejamento Urbano e da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito encontram dificuldades, na análise dos projetos, em razão de que, embora a via tenha características de coletora, quando consultam a Lei consta no sistema viário a Avenida Major Armando Rubens Storino, como via arterial.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer favorável ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a sua análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 812/2016.**



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Vereador Gilberto Guimarães Barreiro

Vereadora Dulcinéia Costa
Presidente

Vereador Ayrton Zorzi
Secretário

